



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre a limitação máxima do valor de inscrição cobrado em concursos públicos municipais na cidade de Lajeado/RS e dá outras providências.

Art. 1º O valor cobrado a título de inscrição em concurso público municipal na cidade de Lajeado/RS será de, no máximo, 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público previsto em edital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 07 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO RANZI
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem como finalidade garantir a defesa e direitos de todo e qualquer cidadão com interesse em fazer parte do quadro de servidores públicos da cidade de Lajeado/RS.

Sabe-se que todo o processo de execução de concurso público, desde a elaboração de provas e convocação de candidatos, gera investimento de recursos públicos.

A fim de evitar prejuízos dessa ordem, fica definido o valor a ser cobrado a título de taxa de inscrição dos candidatos interessados em concorrer aos cargos públicos municipais identificados no edital do concurso público. Neste sentido, o art. 11 da Lei nº 8.112/90 autoriza a exigência de taxa de inscrição mediante previsão em edital, conforme se vê:

“Art. 11 - O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.”

Desse modo, os valores decorrentes da cobrança de taxas de inscrição visam a evitar que os cofres públicos sejam demasiadamente onerados com a realização de concursos.

É entendido que existe a necessidade de cobrança de taxa de inscrição para custeio da realização de concursos, porém é inadmissível que tal taxa seja agressiva ao orçamento daquele que pretende se inscrever em concurso. Não se vislumbra que a taxa a ser cobrada seja um impeditivo para a inscrição de potenciais servidores municipais.

O objetivo é atrair a maior quantidade de pessoas e não limitar o custo.

Desta forma, o projeto limita o custo de inscrição ao candidato de, no máximo, 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público previsto em edital. A exemplo, o edital de concurso público aberto pelo Poder Executivo, registra taxas de inscrição que chegam a 6% do valor do salário. Os percentuais mais altos são, inclusive, aplicados em vagas destinadas a professores, cargos em que há maior necessidade de contratação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

*Em anexo, tabela com os percentuais do concurso público.

CARLOS EDUARDO RANZI
VEREADOR



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/F7DACC0E>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 000870 de 13/03/2023 15:42:55

Documento
000024 / 2023

Processo

-

Autenticação



F7DACC0E

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: CARLOS EDUARDO RANZI

CPF: 976***.***87

Assinado em: 10/03/2023 11:40:21

Local: IP: 187.45.100.210 Geolocalização: -29.457746, -51.96861



Hash do documento (SHA-256): 15ea71ddc2db23cd0d351b58477d52ced2be3544522e9a8555827a16dd08acf2

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.